

PROJETO DE LEI CM N° 070-04/2016

Dispõe sobre a instalação de barras de ferro fixas, providas de argolas, nas áreas destinadas ao estacionamento regulamentado de motocicletas, para os fins que especifica.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado nos estacionamentos públicos, que mantenham locais para estacionamento de motocicletas, a instalação de argolas de aço para a fixação destes veículos. As vagas serão demarcadas individualmente e dotadas de argolas ou barras de ferro horizontais, fixa.

I - Com a finalidade de dar maior segurança aos motociclistas, acredito que essa medida, aonde a roda da motocicleta seja envolta por uma corrente ou algo do gênero, a qual seja também conectada a argola fixa, irá reforçar o aspecto de segurança a um veículo tão visado, proporcionando assim uma barreira a mais em desfavor aos meliantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de agosto de 2016.

DJALMO DA ROSA

Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

Encaminho à apreciação o anexo Projeto de Lei que visa maior segurança aos motociclistas. Com o aumento no número de furtos e roubos de motocicletas em nossa cidade solicito a implantação de medidas de segurança aos mesmos.

As travas de segurança existentes nas motocicletas não tem sido suficiente para inibir a ação dos criminosos. Essa é uma medida simples a ser adotada, uma argola e o proprietário da moto adquirir uma corrente. Na hora que estaciona, ele fixa a roda traseira da moto na corrente e passa na argola. Sendo assim, dificulta a ação dos meliantes.

Conforme solicitação dos motociclistas solicita o voto favorável ao presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DJALMO DA ROSA

Vereador